

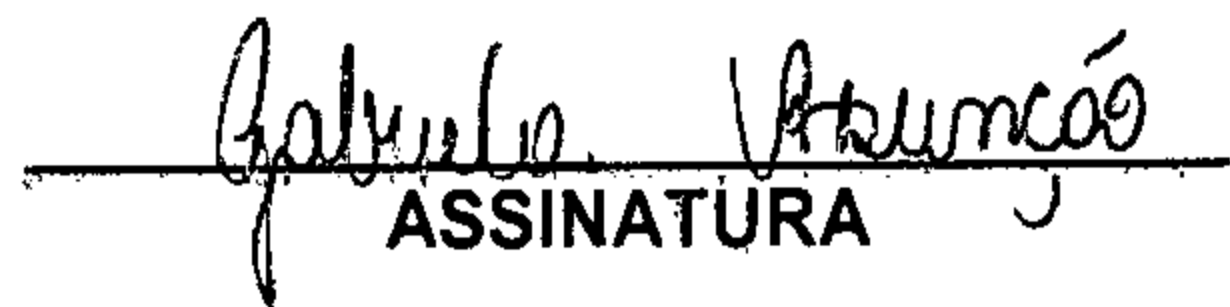


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.737, DE 02 DE JUNHO DE 2020

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 02/06/2020

  
ASSINATURA

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.684, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal n.º 1.684, de 21 de outubro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º *omissis***

**§ 1º** O Cartão Corporativo é um instrumento de pagamento emitido em nome do servidor municipal ou de contratado por meio de terceirização e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, respeitados os limites impostos por esta Lei.

(...)

**Art. 2º** Somente os motoristas pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoal terceirizado farão uso do Cartão Corporativo de Pagamento, na forma de que trata esta Lei”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 02 de junho de 2020.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito